

LEI Nº 136, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1951

Cria a gratificação mensal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) para o Escrivão da Polícia de Oeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ART. 1º - Fica criada uma gratificação mensal de duzentos cruzeiros (CR\$ 200,00) para o Escrivão da Polícia de Oeiras.

ART. 2º - Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oeiras, o crédito especial de um mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00) para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, no corrente exercício.

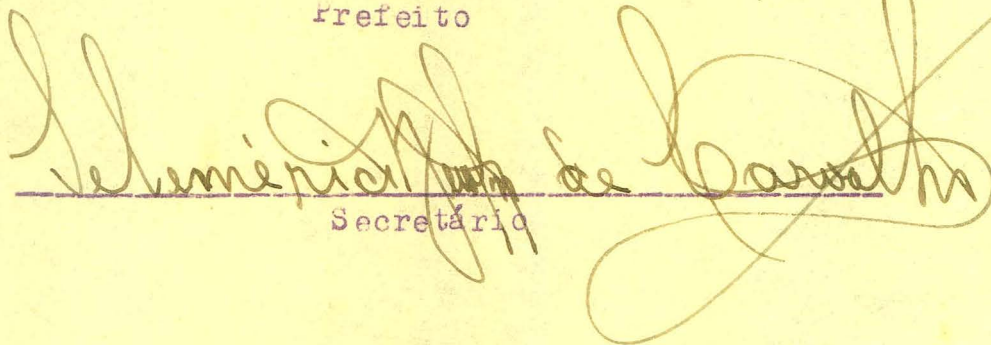
ART. 3º - A presente Lei retroagirá nos seus efeitos a primeira de Junho deste ano, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário da Prefeitura assim o faça executar.

Prefeitura Municipal de Oeiras, 3 de Novembro de 1951



Prefeito



Secretário

Numerada, promulgada e sancionada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Oeiras do Estado do Piauí, aos tres dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um.



Auxiliar de Escritório